

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23437/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 23437/2021 de interesse de **HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 10, 11, nº Iptu(s) 40300501180005, 40300501330007, da quadra 11A, situados na(s) RUA 9-A, QUADRA 11-A, LOTES 10 E 11, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA - GO, Setor SET AEROPORTO, nesta capital, objeto das matrículas nº 28061, 28062, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/11 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 10 Área: 477 m²

Frente RUA 9-A: 15,00 m

Fundo LOTE 21: 15,00 m

Lado direito LOTE 11: 31,80 m

Lado esquerdo LOTE 9: 31,80 m

LOTE 11 Área: 477 m²

Frente RUA 9-A: 15,00 m

Fundo LOTE 20: 15,00 m

Lado direito LOTE 12: 31,80 m

Lado esquerdo LOTE 10: 31,80

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 10/11 Área: 954 m²

Frente RUA 9-A: 30,00 m

Fundo LOTES 20 E 21: 30,00 m

Lado direito LOTE 12: 31,80 m

Lado esquerdo LOTE 9: 31,80 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação